

Lei nº 1171/97.

"Estima e Recita e fixa a Despesa do município de Echaporã, para o exercício de 1998".

Eu, Henrique Dilla, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do município de Echaporã para o exercício de 1998, Estima e Recita e fixa a Despesa em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhão de reais), discriminador pelo anexo integrante desta lei.

Artigo 2º - A Recita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita Corrente e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo 2 da lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes

R\$ 3.868.500,00

Receita Tributária R\$ 106.500,00

Receita Patrimonial R\$ 10.000,00

Receita de Serviços R\$ 5.000,00

Transferências Correntes R\$ 3.715.000,00

Outras Receitas Correntes R\$ 32.000,00

Recursos de Capital

R\$ 131.500,00

Operações de Crédito	R\$ 100.000,00
Alienação de Bens	R\$ 31.500,00

Total Geral R\$ 4.000.000,00

Artigo 2º - A despesa será realizada segundo a discriminação do quadro, "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa" que apresentam o seguinte desdobramento:

1. Por Órgão.

■ Legislativo	R\$ 200.000,00
■ Executivo	R\$ 3.800.000,00
Total Geral	R\$ 4.000.000,00

2. Por Unidade Orçamentária.

■ Câmara Municipal	R\$ 200.000,00
■ Serv. Administrativo	R\$ 535.000,00
■ Serv. Educação	R\$ 1.275.000,00
■ Serv. Saúde	R\$ 400.000,00
■ Serv. Assistência	R\$ 603.000,00
■ Serv. Municipais	R\$ 987.000,00
Total Geral	R\$ 4.000.000,00

3. Por Função de Governo.

01. Legislativo	R\$ 200.000,00
03. Administração e Planejamento	R\$ 535.000,00
04. Agricultura	R\$ 55.000,00
08. Educação e Cultura	R\$ 1.275.000,00

10. Habitação e Urbanismo	R\$	432.000,00
13. Saúde e saneamento	R\$	400.000,00
15. Assist. e Previdência Social	R\$	603.000,00
16. Transporte	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	4.000.000,00

4. Por Programas.

01. Processo Legislativo	R\$	200.000,00
04. Administração	R\$	535.000,00
16. Abastecimento	R\$	55.000,00
41. Educação criança 0 a 6 anos	R\$	400.000,00
42. Ensino fundamental	R\$	600.000,00
46. Educação física e Desporto	R\$	55.000,00
47. Assistência à Educandos	R\$	220.000,00
58. Urbanismo	R\$	350.000,00
60 - serv. Utilidade Pública	R\$	82.000,00
75 - Saúde	R\$	400.000,00
81. Assistência	R\$	340.000,00
82. Previdência	R\$	263.000,00
88. Transporte Rodoviário	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	4.000.000,00

Despesas Correntes	R\$	3.643.000,00
Despesas de Capital	R\$	357.000,00
Total Geral	R\$	4.000.000,00

5. Despesas Correntes R\$ 3.643.000,00

Despesas de Custeio	R\$	2.830.000,00
Pessoal Civil	R\$	1.493.000,00
Material de Consumo	R\$	522.000,00
Outr. serv. Encargos	R\$	815.000,00

6. Transferências Correntes

R\$ 813.000,00

Subvenção Sociais	R\$ 475.000,00
Inativos	R\$ 240.000,00
Penionistas	R\$ 48.000,00
Foror Dívida Contratada	R\$ 10.000,00
Contr. p/ Formação Texp.	R\$ 30.000,00
Fundo m. Des. Ent.	
Fund. E Sal. Magistério	R\$ 10.000,00

7. Despesas de Capital

R\$ 357.000,00

Investimento	R\$ 292.000,00
Obras e Instalações	R\$ 110.000,00
Equip. Mat. Permanente	R\$ 182.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 30.000,00
Aquis. Outr. Bens Capital	
fa' em utilização	R\$ 30.000,00

8. Transferências de Capital

R\$ 35.000,00

Amortização Dívida

Contratada R\$ 35.000,00

Total Geral

R\$ 4.000.000,00

Artigo 4º: O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) - realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.
- b) - abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 4º da lei 4.320/64.
- c) - proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma atividade.

Artigo 5º. O Orçamento da seguridade social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta e seus fundos e unidades orçamentárias, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.003.000,00 (um milhão e três mil reais), assim discriminados:

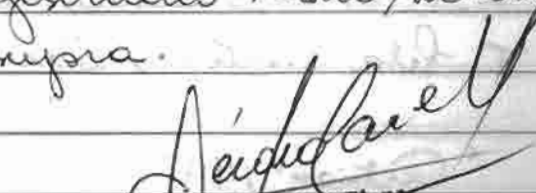
Saúde	R\$ 400.000,00
Assistência e Previdência	R\$ 603.000,00
Total	R\$ 1.003.000,00

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

P.M de Echaporã, em 25 de novembro de 1997.


Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data supra.


Sérgio Carlos Glens
Secretário Municipal